



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020 – CPL

PROCESSO Nº 04/2020-OBRAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através da Pregoeira Oficial, que este subscreve, designado por **PORTARIA**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09 horas do dia 09 DE MARÇO DE 2020**, Licitação na modalidade PREGÃO, de interesse da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU**, na Rua do Limão, nº 109, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pela Pregoeira com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue a Pregoeira e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para o Município de São João do Caru – MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **R\$ 488.442,57** (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o este subitem será entregue a Pregoeira na sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em envelope separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

b) Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e a Pregoeira fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pela Pregoeira ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues a Pregoeira separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues a Pregoeira no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

LOCAL: SÃO JOÃO DO CARU-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

LOCAL: SÃO JOÃO DO CARU-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Os documentos para o **CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pela Pregoeira ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO III** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- c) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, marca, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) Declaração informando que todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços, estão incluídas nos preços propostos.
- f) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

5.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DO CARU** para manter o preço proposto.

5.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.7.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.8. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.9. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, a Pregoeira, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3 deste Edital.

6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.

6.5. Após o encerramento do Credenciamento a Pregoeira dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pela Pregoeira, sendo as mesmas rubricadas pela Pregoeira e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva a Pregoeira convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma seqüencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1. A oferta dos lances será efetuada no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **PREGOEIRA**, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** a Pregoeira, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as duas melhores Propostas subseqüentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) quando houver dois preços válidos propostos, a Pregoeira convocará somente uma Proposta subseqüente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente á oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, a Pregoeira examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo a Pregoeira à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexeqüíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação da Pregoeira, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. A PREGOEIRA poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **MUNICÍPIO** para manter o preço proposto.

7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pela Pregoeira situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

a.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

a.5) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- a.6.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
- a.6.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.7) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

b) Qualificação Econômico-financeira

b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**
- 3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

b.1.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

SPED, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

b.1.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na **letra "b.1.2"**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

b.1.7) Qualquer dos documentos referidos na **letra "b" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

b.1.8) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b.2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

c) Relativa à Habilitação Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Relativo à Qualificação Técnica

d.1) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que a prestação de serviços foi satisfatória.**

e) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO IV** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

f) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO V** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica. Todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

declarações emitidas pela empresa deverão estar em papel timbrado da licitante e com firma da assinatura reconhecida em cartório, em todas as fases da licitação.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO**, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. A PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea "a" do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, com antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11. O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.12. A Critério da Administração poderá ser realizada visita "in loco" no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Pregoeira, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido o **PREFEITO MUNICIPAL** por intermédio da Pregoeira, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração da **PREFEITO MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

o **SECRETARIO MUNICIPAL** emitira a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pela Pregoeira.

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos a Pregoeira fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** para homologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

12.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

12.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de **SÃO JOÃO DO CARU**, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

13.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

14.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

15.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.6. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

15.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data da entrega dos bens, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

15.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

15.8. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

16.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.5. Se a impugnação for acolhida, a Pregoeira designará nova data para a realização do certame.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

17.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

17.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

17.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

17.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

17.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecida, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 18.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.4. No julgamento da **PROPOSTA** a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

19.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Rua do Limão, 109, **SÃO JOÃO DO CARU**, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de recolhimento de DAM. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: prefeiturasjcaru2019@outlook.com.

19.7. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 19.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.

19.9. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.10. É facultada a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

19.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

19.13. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

19.14. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta



Fis. Nº _____
Proc. Nº **04/2020-OBRS**
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO (C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

ANEXO VII – Minta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

SÃO JOÃO DO CARU - MA, 18 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 12/2018 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para a Secretaria de Obras do Município de São João do Caru–MA, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	25	UND	R\$ 49,33	R\$ 1.233,25
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	25	UND	R\$ 18,50	R\$ 462,50
3	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	50	UND	R\$ 4,67	R\$ 233,50
4	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	90	UND	R\$ 6,77	R\$ 609,30
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	125	UND	R\$ 3,78	R\$ 472,50
6	SIFONADO TIPO GARGANTA	90	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
7	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	65	UND	R\$ 4,73	R\$ 307,45
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	15	UND	R\$ 18,00	R\$ 270,00
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	23	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.380,00
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	50	UND	R\$ 12,00	R\$ 600,00
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	15	UND	R\$ 7,73	R\$ 115,95
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	30	UND	R\$ 4,50	R\$ 135,00
13	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	43	UND	R\$ 18,00	R\$ 774,00
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	15	UND	R\$ 67,75	R\$ 1.016,25
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	38	UND	R\$ 67,50	R\$ 2.565,00
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	25	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁTICA	30	UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				7,67	230,10
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	30	UND	R\$ 1,58	R\$ 47,40
20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	20	UND	R\$ 10,50	R\$ 210,00
21	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	15	UND	R\$ 15,00	R\$ 225,00
22	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	20	UND	R\$ 27,00	R\$ 540,00
23	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	10	UND	R\$ 37,33	R\$ 373,30
24	REGISTRO DE ESFERA DE 50	8	UND	R\$ 43,00	R\$ 344,00
25	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	8	UND	R\$ 48,33	R\$ 386,64
26	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	8	UND	R\$ 21,50	R\$ 172,00
27	JOELHO LISO DE 20 MM	65	UND	R\$ 7,53	R\$ 489,45
28	JOELHO LISO DE 25 MM	65	UND	R\$ 2,33	R\$ 151,45
29	JOELHO LISO DE 32 MM	30	UND	R\$ 2,42	R\$ 72,60
30	JOELHO LR DE 20 MM	40	UND	R\$ 3,75	R\$ 150,00
31	JOELHO LR DE 25 MM	40	UND	R\$ 3,75	R\$ 150,00
32	JOELHO DE 50 MM	15	UND	R\$ 4,50	R\$ 67,50
33	JOELHO BRANCO DE 40 MM	30	UND	R\$ 3,00	R\$ 90,00
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	40	UND	R\$ 3,80	R\$ 152,00
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	30	UND	R\$ 4,20	R\$ 126,00
36	TEE 20 MM	55	UND	R\$ 2,27	R\$ 124,85
37	TEE 25 MM	40	UND	R\$ 3,80	R\$ 152,00
38	TEE 32 MM	18	UND	R\$ 4,50	R\$ 81,00
39	TEE 50 MM	15	UND	R\$ 5,27	R\$ 79,05
40	TEE BRANCO DE 40 MM	30	UND	R\$ 2,27	R\$ 68,10
41	TEE BRANCO DE 50 MM	40	UND	R\$ 5,60	R\$ 224,00
42	TEE BRANCO DE 100 MM	40	UND	R\$ 18,00	R\$ 720,00
43	ADAPTADOR DE 20 MM	30	UND	R\$ 0,90	R\$ 27,00
44	ADAPTADOR DE 25 MM	30	UND	R\$ 1,50	R\$ 45,00
45	ADAPTADOR DE 32 MM	15	UND	R\$ 2,33	R\$ 34,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

46	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	23	UND	R\$ 10,67	R\$ 245,41
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	18	UND	R\$ 14,00	R\$ 252,00
48	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	8	UND	R\$ 18,00	R\$ 144,00
49	RALO SECO	15	UND	R\$ 12,33	R\$ 184,95
50	RALO SIFONADO	23	UND	R\$ 14,50	R\$ 333,50
51	LUVA LR DE 20 MM	40	UND	R\$ 1,50	R\$ 60,00
52	LUVA LISA DE 20 MM	105	UND	R\$ 0,93	R\$ 97,65
53	LUVA LISA DE 25 MM	55	UND	R\$ 1,50	R\$ 82,50
54	LUVA LISA DE 32 MM	30	UND	R\$ 2,25	R\$ 67,50
55	LUVA LISA DE 50 MM	15	UND	R\$ 4,50	R\$ 67,50
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	15	UND	R\$ 7,50	R\$ 112,50
57	LUVA UNIÃO DE 25 MM	13	UND	R\$ 10,50	R\$ 136,50
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	13	UND	R\$ 13,50	R\$ 175,50
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	13	UND	R\$ 25,50	R\$ 331,50
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	40	UND	R\$ 2,25	R\$ 90,00
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	65	UND	R\$ 3,75	R\$ 243,75
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	40	UND	R\$ 9,75	R\$ 390,00
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	15	UND	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	10	UND	R\$ 149,17	R\$ 1.491,70
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	7	UND	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	5	UND	R\$ 178,00	R\$ 890,00
67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	5	UND	R\$ 133,33	R\$ 666,65
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	5	UND	R\$ 403,33	R\$ 2.016,65
69	CUBA DE INOX	5	UND	R\$ 121,00	R\$ 605,00
70	VEDA VASO	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
71	TAMPA P/ VASO BRANCA	85	UND	R\$ 33,00	R\$ 2.805,00
72	CHUVEIRO PVC	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
73	CANO MARROM DE 50 MM	30	VARA	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				78,00	2.340,00
74	CANO MARROM DE 40 MM	15	VARA	R\$ 66,00	R\$ 990,00
75	CANO MARROM DE 32 M	30	VARA	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
76	CANO MARROM DE 25 MM	40	VARA	R\$ 22,83	R\$ 913,20
77	CANO MARROM DE 20 MM	65	VARA	R\$ 21,00	R\$ 1.365,00
78	CANO BRANCO DE 40 MM	30	VARA	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
79	CANO BRANCO DE 50 MM	40	VARA	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
80	CANO BRANCO DE 100 MM	65	UND	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	15	UND	R\$ 14,00	R\$ 210,00
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	7	UND	R\$ 3,77	R\$ 26,39
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	80	UND	R\$ 7,50	R\$ 600,00
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	80	UND	R\$ 11,67	R\$ 933,60
85	TUBO DE SILICONE DE 75 G	30	UND	R\$ 5,00	R\$ 150,00
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	30	UND	R\$ 18,00	R\$ 540,00
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	55	UND	R\$ 44,60	R\$ 2.453,00
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	15	UND	R\$ 0,90	R\$ 13,50
89	CAIXA D' AGUA DE 500 LITRO	7	UND	R\$ 336,67	R\$ 2.356,69
90	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITRO	7	UND	R\$ 478,33	R\$ 3.348,31
91	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO	4	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	10	UND	R\$ 486,67	R\$ 4.866,70
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	3	UND	R\$ 593,33	R\$ 1.779,99
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	30	UND	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	30	UND	R\$ 131,33	R\$ 3.939,90
96	DUCHA PARA VASO	4	UND	R\$ 36,67	R\$ 146,68
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	5	UND	R\$ 57,00	R\$ 285,00
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	30	UND	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	30	UND	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	65	UND	R\$ 33,00	R\$ 2.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	10	UND	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
102	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	5	UND	R\$ 24,00	R\$ 120,00
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	5	UND	R\$ 34,33	R\$ 171,65
TOTAL					R\$ 94.049,46
LOTE 02 MATERIAL ELÉTRICO		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
104	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	100	UND	R\$ 54,73	R\$ 5.473,00
105	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	100	UND	R\$ 45,67	R\$ 4.567,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	40	UND	R\$ 284,67	R\$ 11.386,80
107	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 20	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
108	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	100	UND	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	100	UND	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
110	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	100	UND	R\$ 71,33	R\$ 7.133,00
111	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	30	UND	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
112	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	35	UND	R\$ 133,00	R\$ 4.655,00
113	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	30	UND	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
114	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	30	UND	R\$ 57,33	R\$ 1.719,90
115	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	30	UND	R\$ 134,33	R\$ 4.029,90
116	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	100	UND	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
117	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	100	UND	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
118	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	100	UND	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
119	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	100	UND	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
120	START	85	UND	R\$ 3,17	R\$ 269,45
121	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	60	UND	R\$ 10,00	R\$ 600,00
122	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	35	UND	R\$ 15,00	R\$ 525,00
123	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	75	UND	R\$ 12,33	R\$ 924,75
124	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	100	UND	R\$ 5,33	R\$ 533,00
125	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	40	UND	R\$ 8,80	R\$ 352,00
126	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	30	UND	R\$ 14,00	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

127	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	40	UND	R\$ 9,83	R\$ 393,20
128	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	30	UND	R\$ 13,50	R\$ 405,00
129	INTERRUPTOR PX PADRÃO	30	UND	R\$ 8,33	R\$ 249,90
130	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO	90	UND	R\$ 6,00	R\$ 540,00
131	TOMADA PX PADRÃO 10A	130	UND	R\$ 6,83	R\$ 887,90
132	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	30	UND	R\$ 21,00	R\$ 630,00
133	KIT ASTOP	12	UND	R\$ 42,00	R\$ 504,00
134	CAIXA PX	30	UND	R\$ 8,93	R\$ 267,90
135	CAIXA 4X2	105	UND	R\$ 1,87	R\$ 196,35
136	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	30	UND	R\$ 5,33	R\$ 159,90
137	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	25	UND	R\$ 69,33	R\$ 1.733,25
138	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	20	UND	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	12	UND	R\$ 67,67	R\$ 812,04
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	15	UD	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
141	TOMADA EXTERNA FEMEA	22	UND	R\$ 6,00	R\$ 132,00
142	TOMADA EXTERNA MACHO	22	UND	R\$ 6,00	R\$ 132,00
143	BOCAL DE RABICHO	55	UND	R\$ 4,67	R\$ 256,85
144	BOCAL DE LOUÇA	65	UND	R\$ 5,00	R\$ 325,00
145	LUMINÁRIA PARFLOM	65	UD	R\$ 7,17	R\$ 466,05
146	LUMINÁRIA SPOT	25	UND	R\$ 36,00	R\$ 900,00
147	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	25	UND	R\$ 163,33	R\$ 4.083,25
148	FITA ISOLANTI DE 10 MT	75	UND	R\$ 6,83	R\$ 512,25
149	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	30	UND	R\$ 11,33	R\$ 339,90
150	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	15	UND	R\$ 14,00	R\$ 210,00
151	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	15	UND	R\$ 39,00	R\$ 585,00
152	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	275	METRO	R\$ 1,80	R\$ 495,00
153	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	175	METRO	R\$ 2,33	R\$ 407,75
154	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	37	VARA	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				9,33	345,21
155	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	25	VARA	R\$ 23,00	R\$ 575,00
156	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	25	UND	R\$ 3,83	R\$ 95,75
157	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	25	UND	R\$ 15,00	R\$ 375,00
158	APONTALETE DE 1MT	15	UND	R\$ 28,33	R\$ 424,95
159	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	550	Metro	R\$ 2,63	R\$ 1.446,50
160	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	1175	Metro	R\$ 3,83	R\$ 4.500,25
161	CABINHO DE 1.5 MM	675	Metro	R\$ 1,50	R\$ 1.012,50
162	CABINHO DE 2.5 MM	300	Metro	R\$ 1,83	R\$ 549,00
163	CABINHO DE 4.00 MM	400	Metro	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
164	CABINHO DE 6.00 MM	325	Metro	R\$ 4,50	R\$ 1.462,50
165	CABINHO DE 10 MM	225	Metro	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
166	CABO PP 2X1.5	225	Metro	R\$ 5,33	R\$ 1.199,25
167	CABO PP 2X2.5	375	Metro	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
168	CABO PP 3X2,5	275	Metro	R\$ 8,27	R\$ 2.274,25
169	CLITS 3 LINHAS	225	PARES	R\$ 0,75	R\$ 168,75
170	CLITS 2 LINHAS	225	PARES	R\$ 0,50	R\$ 112,50
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	12	UND	R\$ 12,00	R\$ 144,00
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	12	UND	R\$ 18,00	R\$ 216,00
173	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	7	UND	R\$ 22,50	R\$ 157,50
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	7	UND	R\$ 67,50	R\$ 472,50
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	5	UND	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
176	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	2	UND	R\$ 361,73	R\$ 723,46
177	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	2	UND	R\$ 362,93	R\$ 725,86
178	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	2	UND	R\$ 803,97	R\$ 1.607,94
179	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	125	UND	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00
180	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	35	UND	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
181	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	12	UND	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

182	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	2	UND	R\$ 235,33	R\$ 470,66
183	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA	225	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
184	SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	225	UND	R\$ 2,00	R\$ 450,00
185	CHAVE DE TESTE	7	UND	R\$ 9,67	R\$ 67,69
TOTAL					R\$ 130.139,41
LOTE 03 FERRAGENS		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
186	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	25	UNID	R\$ 63,67	R\$ 1.591,75
187	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	25	UNID	R\$ 81,33	R\$ 2.033,25
188	TRINCO PARA BANHEIRO	15	UNID	R\$ 53,67	R\$ 805,05
189	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	12	UNID	R\$ 64,33	R\$ 771,96
190	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	12	UNID	R\$ 77,67	R\$ 932,04
191	FECHADURA TIPO CAIXÃO	5	UNID	R\$ 12,67	R\$ 63,35
192	FECHADURA DE GAVETA	25	UNID	R\$ 15,00	R\$ 375,00
193	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	15	UNID	R\$ 15,00	R\$ 225,00
194	CADEADO DE 20 MM	50	UNID	R\$ 16,67	R\$ 833,50
195	CADEADO DE 30MM	50	UNID	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
196	CADEADO DE 45 MM	25	UNID	R\$ 42,50	R\$ 1.062,50
197	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	25	UNID	R\$ 7,50	R\$ 187,50
198	FERROLHO DE CHAPA DE 4"	25	UNID	R\$ 18,00	R\$ 450,00
199	TARJETA DE 1.5"	50	UNID	R\$ 3,83	R\$ 191,50
200	PREGO 15X15	12	KG	R\$ 12,00	R\$ 144,00
201	PREGO 2X 1/2X 10	12	KG	R\$ 12,00	R\$ 144,00
202	PREGO 3X8	12	KG	R\$ 12,00	R\$ 144,00
203	PREGO 4X5	12	KG	R\$ 12,00	R\$ 144,00
204	PARAFUSO DE 1/4 X 2"	50	UNID	R\$ 12,00	R\$ 600,00
205	PARAFUSO 3/8 X 4"	50	UNID	R\$ 12,00	R\$ 600,00
206	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	50	UNID	R\$ 0,12	R\$ 6,00
207	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	30	UNID	R\$ 0,13	R\$ 3,90
208	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E	30	UNID	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

	ARROELA)			14,42	432,60
209	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	30	UNID	R\$ 9,67	R\$ 290,10
210	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	150	UNID	R\$ 0,15	R\$ 22,50
211	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	22	JOGO	R\$ 10,67	R\$ 234,74
212	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	12	JOGO	R\$ 22,67	R\$ 272,04
213	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	5	JOGO	R\$ 18,00	R\$ 90,00
214	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	5	UNID	R\$ 148,00	R\$ 740,00
215	ENXADA COM CABO	5	UNID	R\$ 48,00	R\$ 240,00
216	PA DE BICO COM CABO	5	UNID	R\$ 35,00	R\$ 175,00
217	PICARETA COM CABO	5	UNID	R\$ 82,67	R\$ 413,35
218	ENXADECO COM CABO	7	UNID	R\$ 48,00	R\$ 336,00
219	COLHER DE PEDREIRO	7	UNID	R\$ 13,50	R\$ 94,50
220	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	7	UNID	R\$ 9,83	R\$ 68,81
221	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	1	UNID	R\$ 8,33	R\$ 8,33
222	CHAVE DE GRIFE DE 4"	1	UNID	R\$ 110,00	R\$ 110,00
223	CHAVE GRIFE DE 15"	1	UNID	R\$ 46,00	R\$ 46,00
224	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	4	UNID	R\$ 78,00	R\$ 312,00
225	FIBRA DE VIDRO	15	M ²	R\$ 25,67	R\$ 385,05
226	RESINA DE POLIÉSTER	7	LITRO	R\$ 37,50	R\$ 262,50
227	CATALIZADOR PARA RESINA	15	UNID	R\$ 3,00	R\$ 45,00
228	VEDA CALHA	1	UNID	R\$ 22,50	R\$ 22,50
229	MACHADA PARA FUNILEIRO DE 250 WOLTS	20	UNID	R\$ 205,73	R\$ 4.114,60
230	SOLDA ELÉTRICA	15	KG	R\$ 22,50	R\$ 337,50
231	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	10	UNID	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
232	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	20	UNID	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
233	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	50	UNID	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
234	TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,28	90	UNID	R\$ 68,17	R\$ 6.135,30
235	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	30	UNID	R\$ 28,50	R\$ 855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

236	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	30	UNID	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
237	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	30	UNID	R\$ 27,33	R\$ 819,90
238	BARRINHA 6 MT X 1/2"	15	UNID	R\$ 11,16	R\$ 167,40
239	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	15	UNID	R\$ 14,00	R\$ 210,00
240	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	65	UNID	R\$ 30,44	R\$ 1.978,60
241	LAMINA DE SERRA	5	UNID	R\$ 8,50	R\$ 42,50
242	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	7	UNID	R\$ 9,00	R\$ 63,00
243	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	7	UNID	R\$ 22,67	R\$ 158,69
244	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	5	UNID	R\$ 25,67	R\$ 128,35
245	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	30	UNID	R\$ 65,67	R\$ 1.970,10
246	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	30	UNID	R\$ 3,77	R\$ 113,10
247	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	30	UNID	R\$ 1,22	R\$ 36,60
248	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	30	UNID	R\$ 3,77	R\$ 113,10
249	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	25	UNID	R\$ 1,20	R\$ 30,00
250	CORDA DE SEDA DE 3/8	25	KG	R\$ 22,00	R\$ 550,00
251	CORDA DE NYLON DE 3/8	25	KG	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
252	CORRENTE Nº 4	25	KG	R\$ 25,47	R\$ 636,75
253	PREGO TELHEIRO	15	PCT	R\$ 15,00	R\$ 225,00
254	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	30	UNID	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
255	PUXADOR DE GAVETA	40	UNID	R\$ 2,33	R\$ 93,20
256	COLA DE CONTATO	12	GALÃO	R\$ 15,00	R\$ 180,00
257	ARAME LISO 1.000 MT	5	BOLO	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
258	ARAME PRÉ COZIDO	40	KG	R\$ 15,00	R\$ 600,00
259	ARAME GALVANIZADO	15	KG	R\$ 24,00	R\$ 360,00
260	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	30	UNID	R\$ 4,50	R\$ 135,00
261	ESPELHO DE 4 MM	12	M2	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
262	METALON 2,3	15	UNID	R\$ 37,80	R\$ 567,00
263	METALON 5,3	15	UNID	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				62,35	935,25
264	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	2	UNID	R\$ 19,50	R\$ 39,00
265	LIMA CHATA PARA ENXADA	5	UNID	R\$ 15,00	R\$ 75,00
266	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	5	METRO	R\$ 10,67	R\$ 53,35
267	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	15	METRO	R\$ 21,33	R\$ 319,95
268	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	50	METRO	R\$ 4,70	R\$ 235,00
269	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	80	METRO	R\$ 3,00	R\$ 240,00
270	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	35	METRO	R\$ 3,80	R\$ 133,00
271	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	15	M	R\$ 89,99	R\$ 1.349,85
272	FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTI	15	UNID	R\$ 48,00	R\$ 720,00
273	CERÂMICA PI 5	500	M2	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
274	ARGAMASSA	50	PCT	R\$ 9,67	R\$ 483,50
275	REJUNTE PARA LAJOTA	35	KG	R\$ 8,17	R\$ 285,95
276	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	5	UNID	R\$ 10,50	R\$ 52,50
277	ARCO DE SERRA	5	UNID	R\$ 37,50	R\$ 187,50
278	FORMICA	15	FOLHA	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
279	DURATEX	15	FOLHA	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
280	ROLDANA DE CANAL DE 2"	5	UNID	R\$ 39,60	R\$ 198,00
281	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	5	UNID	R\$ 39,60	R\$ 198,00
282	TRENA DE 5 METRO	5	UNID	R\$ 18,00	R\$ 90,00
283	ALICATE DE 1.000 WOLTS	2	UNID	R\$ 37,50	R\$ 75,00
284	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	1	UND	R\$ 268,00	R\$ 268,00
TOTAL					R\$ 72.713,86
LOTE 04 TINTAS		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
285	SELADOR DE PAREDE 18 LT	25	LATA	R\$ 183,33	R\$ 4.583,25
286	SUPER CAL 5 KG	250	PCT	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
287	MASSA CORRIDA 18 LT	100	LATA	R\$ 67,67	R\$ 6.767,00
288	MASSA ACRÍLICA 18 LT	35	LATA	R\$ 163,33	R\$ 5.716,55
289	MASSA CORRIDA 3.6 LT	15	GALAO	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				25,50	382,50
290	TINTA LÁTEX 18 LT	50	LATA	R\$ 203,33	R\$ 10.166,50
291	TINTA LÁTEX 3.6 LT	25	GALAO	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
292	TINTA ACRÍLICA 18 LT	50	LATA	R\$ 208,33	R\$ 10.416,50
293	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	25	GALAO	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
294	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	50	GALAO	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
295	SOLVENTE	45	LITRO	R\$ 22,33	R\$ 1.004,85
296	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	25	LATA	R\$ 276,67	R\$ 6.916,75
297	PINCEL DE 2”	30	UND	R\$ 6,67	R\$ 200,10
298	PINCEL DE 1”	30	UND	R\$ 4,67	R\$ 140,10
299	PINCEL DE 1/2”	30	UND	R\$ 2,33	R\$ 69,90
300	ROLO DE LÂ 22 CM	30	UND	R\$ 21,67	R\$ 650,10
301	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	25	UND	R\$ 18,00	R\$ 450,00
302	ROLO DE LÂ DE 10 CM	25	UND	R\$ 14,00	R\$ 350,00
303	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	6	UND	R\$ 14,33	R\$ 85,98
304	ESPÁTULA DE 2”	7	UND	R\$ 10,17	R\$ 71,19
305	APARADEIRA PARA TINTA	10	UND	R\$ 10,50	R\$ 105,00
306	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	20	GALAO	R\$ 66,60	R\$ 1.332,00
307	FITA CREPE	35	UND	R\$ 6,83	R\$ 239,05
308	VERNIZ MOGNO	10	GALÃO	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
309	LIXA PARA MADEIRA	90	FOLHA	R\$ 2,33	R\$ 209,70
310	LIXA PARA FERRO	60	FOLHA	R\$ 2,70	R\$ 162,00
311	LIXA D’ÁGUA	55	FOLHA	R\$ 2,28	R\$ 125,40
312	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	1	UNID	R\$ 256,67	R\$ 256,67
313	BROCHA DE PÊLO	45	UNID	R\$ 9,00	R\$ 405,00
TOTAL					R\$ 62.194,54
LOTE 05 MADEIRAS		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
315	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	60	FOLHA	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
316	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	35	FOLHA	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				165,00	5.775,00
317	DÚZIA DE RIPA	120	METRO	R\$ 14,33	R\$ 1.719,60
319	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	15	UNID	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
320	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	15	UNID	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
321	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	15	UNID	R\$ 136,67	R\$ 2.050,05
322	CAIXILHO 0,60 X 2.10 (MISTO)	15	UNID	R\$ 93,33	R\$ 1.399,95
323	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10	10	UNID	R\$ 236,67	R\$ 2.366,70
TOTAL					R\$ 30.111,30
LOTE 05 MATERIAL GROSSO		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
324	CIMENTO	200	UNID	R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
325	BRITA 0	50	M3	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
326	BRITA 1	50	M ³	R\$ 156,67	R\$ 7.833,50
327	BUEIRO 1,5M	25	UND	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
328	BUEIRO 1 M	50	UND	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
329	TIJOLO	50	MIL	R\$ 403,33	R\$ 20.166,50
330	TELHA	50	MIL	R\$ 526,67	R\$ 26.333,50
TOTAL					R\$ 99.234,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 488.442,57

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura dispõe de maquinário e mão-de-obra para execução direta de pequenas reformas, reparos e adaptações de imóveis, vias urbanas, pontes, bueiros e obras especiais, sendo que para a realização destes serviços de engenharia é necessário a aquisição permanente de materiais de construção.

A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de utilização dos materiais elétrico pelas Secretarias, nos prédios públicos e na manutenção da rede de iluminação pública deste Município.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU, localizada na Rua do Limão, nº 109, Centro, SÃO JOÃO DO CARU (MA), ou em local por ela indicado.

3.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

3.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de SÃO JOÃO DO CARU;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

3.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

4. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas maranhenses, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 488.442,57 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE REAIS).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;

f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Executar fielmente o fornecimento objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

h) Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

j) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

l) Os materiais **deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia**, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislações, sendo que os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição a critério do Contratante poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal Interessada, ou por servidor por ela determinado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

7.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) A documentação de habilitação deverá esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

9. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS e VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	25	UND	R\$ 49,33	R\$ 1.233,25
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	25	UND	R\$ 18,50	R\$ 462,50
3	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	50	UND	R\$ 4,67	R\$ 233,50
4	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM	90	UND	R\$ 6,77	R\$ 609,30
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	125	UND	R\$ 3,78	R\$ 472,50
6	SIFONADO TIPO GARGANTA	90	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
7	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	65	UND	R\$ 4,73	R\$ 307,45
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	15	UND	R\$ 18,00	R\$ 270,00
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	23	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.380,00
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	50	UND	R\$ 12,00	R\$ 600,00
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	15	UND	R\$ 7,73	R\$ 115,95
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	30	UND	R\$ 4,50	R\$ 135,00
13	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	43	UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				18,00	774,00
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	15	UND	R\$ 67,75	R\$ 1.016,25
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	38	UND	R\$ 67,50	R\$ 2.565,00
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	25	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁTICA	30	UND	R\$ 7,67	R\$ 230,10
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	30	UND	R\$ 1,58	R\$ 47,40
20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	20	UND	R\$ 10,50	R\$ 210,00
21	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	15	UND	R\$ 15,00	R\$ 225,00
22	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	20	UND	R\$ 27,00	R\$ 540,00
23	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	10	UND	R\$ 37,33	R\$ 373,30
24	REGISTRO DE ESFERA DE 50	8	UND	R\$ 43,00	R\$ 344,00
25	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	8	UND	R\$ 48,33	R\$ 386,64
26	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	8	UND	R\$ 21,50	R\$ 172,00
27	JOELHO LISO DE 20 MM	65	UND	R\$ 7,53	R\$ 489,45
28	JOELHO LISO DE 25 MM	65	UND	R\$ 2,33	R\$ 151,45
29	JOELHO LISO DE 32 MM	30	UND	R\$ 2,42	R\$ 72,60
30	JOELHO LR DE 20 MM	40	UND	R\$ 3,75	R\$ 150,00
31	JOELHO LR DE 25 MM	40	UND	R\$ 3,75	R\$ 150,00
32	JOELHO DE 50 MM	15	UND	R\$ 4,50	R\$ 67,50
33	JOELHO BRANCO DE 40 MM	30	UND	R\$ 3,00	R\$ 90,00
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	40	UND	R\$ 3,80	R\$ 152,00
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	30	UND	R\$ 4,20	R\$ 126,00
36	TEE 20 MM	55	UND	R\$ 2,27	R\$ 124,85
37	TEE 25 MM	40	UND	R\$ 3,80	R\$ 152,00
38	TEE 32 MM	18	UND	R\$ 4,50	R\$ 81,00
39	TEE 50 MM	15	UND	R\$ 5,27	R\$ 79,05
40	TEE BRANCO DE 40 MM	30	UND	R\$ 2,27	R\$ 68,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

41	TEE BRANCO DE 50 MM	40	UND	R\$ 5,60	R\$ 224,00
42	TEE BRANCO DE 100 MM	40	UND	R\$ 18,00	R\$ 720,00
43	ADAPTADOR DE 20 MM	30	UND	R\$ 0,90	R\$ 27,00
44	ADAPTADOR DE 25 MM	30	UND	R\$ 1,50	R\$ 45,00
45	ADAPTADOR DE 32 MM	15	UND	R\$ 2,33	R\$ 34,95
46	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	23	UND	R\$ 10,67	R\$ 245,41
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	18	UND	R\$ 14,00	R\$ 252,00
48	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	8	UND	R\$ 18,00	R\$ 144,00
49	RALO SECO	15	UND	R\$ 12,33	R\$ 184,95
50	RALO SIFONADO	23	UND	R\$ 14,50	R\$ 333,50
51	LUVA LR DE 20 MM	40	UND	R\$ 1,50	R\$ 60,00
52	LUVA LISA DE 20 MM	105	UND	R\$ 0,93	R\$ 97,65
53	LUVA LISA DE 25 MM	55	UND	R\$ 1,50	R\$ 82,50
54	LUVA LISA DE 32 MM	30	UND	R\$ 2,25	R\$ 67,50
55	LUVA LISA DE 50 MM	15	UND	R\$ 4,50	R\$ 67,50
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	15	UND	R\$ 7,50	R\$ 112,50
57	LUVA UNIÃO DE 25 MM	13	UND	R\$ 10,50	R\$ 136,50
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	13	UND	R\$ 13,50	R\$ 175,50
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	13	UND	R\$ 25,50	R\$ 331,50
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	40	UND	R\$ 2,25	R\$ 90,00
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	65	UND	R\$ 3,75	R\$ 243,75
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	40	UND	R\$ 9,75	R\$ 390,00
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	15	UND	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	10	UND	R\$ 149,17	R\$ 1.491,70
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	7	UND	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	5	UND	R\$ 178,00	R\$ 890,00
67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	5	UND	R\$ 133,33	R\$ 666,65
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	5	UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				403,33	2.016,65
69	CUBA DE INOX	5	UND	R\$ 121,00	R\$ 605,00
70	VEDA VASO	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
71	TAMPA P/ VASO BRANCA	85	UND	R\$ 33,00	R\$ 2.805,00
72	CHUVEIRO PVC	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
73	CANO MARROM DE 50 MM	30	VARA	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
74	CANO MARROM DE 40 MM	15	VARA	R\$ 66,00	R\$ 990,00
75	CANO MARROM DE 32 M	30	VARA	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
76	CANO MARROM DE 25 MM	40	VARA	R\$ 22,83	R\$ 913,20
77	CANO MARROM DE 20 MM	65	VARA	R\$ 21,00	R\$ 1.365,00
78	CANO BRANCO DE 40 MM	30	VARA	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
79	CANO BRANCO DE 50 MM	40	VARA	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
80	CANO BRANCO DE 100 MM	65	UND	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	15	UND	R\$ 14,00	R\$ 210,00
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	7	UND	R\$ 3,77	R\$ 26,39
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	80	UND	R\$ 7,50	R\$ 600,00
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	80	UND	R\$ 11,67	R\$ 933,60
85	TUBO DE SILICONE DE 75 G	30	UND	R\$ 5,00	R\$ 150,00
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	30	UND	R\$ 18,00	R\$ 540,00
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	55	UND	R\$ 44,60	R\$ 2.453,00
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	15	UND	R\$ 0,90	R\$ 13,50
89	CAIXA D' AGUA DE 500 LITRO	7	UND	R\$ 336,67	R\$ 2.356,69
90	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITRO	7	UND	R\$ 478,33	R\$ 3.348,31
91	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO	4	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	10	UND	R\$ 486,67	R\$ 4.866,70
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	3	UND	R\$ 593,33	R\$ 1.779,99
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	30	UND	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	30	UND	R\$ 131,33	R\$ 3.939,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

96	DUCHA PARA VASO	4	UND	R\$ 36,67	R\$ 146,68
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	5	UND	R\$ 57,00	R\$ 285,00
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	30	UND	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	30	UND	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	65	UND	R\$ 33,00	R\$ 2.145,00
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	10	UND	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
102	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	5	UND	R\$ 24,00	R\$ 120,00
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	5	UND	R\$ 34,33	R\$ 171,65
TOTAL					R\$ 94.049,46
LOTE 02 MATERIAL ELÉTRICO		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
104	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	100	UND	R\$ 54,73	R\$ 5.473,00
105	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	100	UND	R\$ 45,67	R\$ 4.567,00
106	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	40	UND	R\$ 284,67	R\$ 11.386,80
107	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 20	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
108	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	100	UND	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	100	UND	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
110	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	100	UND	R\$ 71,33	R\$ 7.133,00
111	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	30	UND	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
112	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	35	UND	R\$ 133,00	R\$ 4.655,00
113	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	30	UND	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
114	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	30	UND	R\$ 57,33	R\$ 1.719,90
115	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	30	UND	R\$ 134,33	R\$ 4.029,90
116	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	100	UND	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
117	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	100	UND	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
118	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	100	UND	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
119	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	100	UND	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
120	START	85	UND	R\$ 3,17	R\$ 269,45
121	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	60	UND	R\$ 10,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

122	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	35	UND	R\$ 15,00	R\$ 525,00
123	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	75	UND	R\$ 12,33	R\$ 924,75
124	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	100	UND	R\$ 5,33	R\$ 533,00
125	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	40	UND	R\$ 8,80	R\$ 352,00
126	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	30	UND	R\$ 14,00	R\$ 420,00
127	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	40	UND	R\$ 9,83	R\$ 393,20
128	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	30	UND	R\$ 13,50	R\$ 405,00
129	INTERRUPTOR PX PADRÃO	30	UND	R\$ 8,33	R\$ 249,90
130	TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO	90	UND	R\$ 6,00	R\$ 540,00
131	TOMADA PX PADRÃO 10A	130	UND	R\$ 6,83	R\$ 887,90
132	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	30	UND	R\$ 21,00	R\$ 630,00
133	KIT ASTOP	12	UND	R\$ 42,00	R\$ 504,00
134	CAIXA PX	30	UND	R\$ 8,93	R\$ 267,90
135	CAIXA 4X2	105	UND	R\$ 1,87	R\$ 196,35
136	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	30	UND	R\$ 5,33	R\$ 159,90
137	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	25	UND	R\$ 69,33	R\$ 1.733,25
138	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	20	UND	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	12	UND	R\$ 67,67	R\$ 812,04
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	15	UD	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
141	TOMADA EXTERNA FEMEA	22	UND	R\$ 6,00	R\$ 132,00
142	TOMADA EXTERNA MACHO	22	UND	R\$ 6,00	R\$ 132,00
143	BOCAL DE RABICHO	55	UND	R\$ 4,67	R\$ 256,85
144	BOCAL DE LOUÇA	65	UND	R\$ 5,00	R\$ 325,00
145	LUMINÁRIA PARFLOM	65	UD	R\$ 7,17	R\$ 466,05
146	LUMINÁRIA SPOT	25	UND	R\$ 36,00	R\$ 900,00
147	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	25	UND	R\$ 163,33	R\$ 4.083,25
148	FITA ISOLANTI DE 10 MT	75	UND	R\$ 6,83	R\$ 512,25
149	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	30	UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				11,33	339,90
150	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	15	UND	R\$ 14,00	R\$ 210,00
151	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	15	UND	R\$ 39,00	R\$ 585,00
152	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	275	METRO	R\$ 1,80	R\$ 495,00
153	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	175	METRO	R\$ 2,33	R\$ 407,75
154	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	37	VARA	R\$ 9,33	R\$ 345,21
155	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	25	VARA	R\$ 23,00	R\$ 575,00
156	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	25	UND	R\$ 3,83	R\$ 95,75
157	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	25	UND	R\$ 15,00	R\$ 375,00
158	APONTALETE DE 1MT	15	UND	R\$ 28,33	R\$ 424,95
159	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	550	Metro	R\$ 2,63	R\$ 1.446,50
160	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	1175	Metro	R\$ 3,83	R\$ 4.500,25
161	CABINHO DE 1.5 MM	675	Metro	R\$ 1,50	R\$ 1.012,50
162	CABINHO DE 2.5 MM	300	Metro	R\$ 1,83	R\$ 549,00
163	CABINHO DE 4.00 MM	400	Metro	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
164	CABINHO DE 6.00 MM	325	Metro	R\$ 4,50	R\$ 1.462,50
165	CABINHO DE 10 MM	225	Metro	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
166	CABO PP 2X1.5	225	Metro	R\$ 5,33	R\$ 1.199,25
167	CABO PP 2X2.5	375	Metro	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
168	CABO PP 3X2,5	275	Metro	R\$ 8,27	R\$ 2.274,25
169	CLITS 3 LINHAS	225	PARES	R\$ 0,75	R\$ 168,75
170	CLITS 2 LINHAS	225	PARES	R\$ 0,50	R\$ 112,50
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	12	UND	R\$ 12,00	R\$ 144,00
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	12	UND	R\$ 18,00	R\$ 216,00
173	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	7	UND	R\$ 22,50	R\$ 157,50
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	7	UND	R\$ 67,50	R\$ 472,50
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	5	UND	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
176	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	2	UND	R\$ 361,73	R\$ 723,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

177	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	2	UND	R\$ 362,93	R\$ 725,86
178	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	2	UND	R\$ 803,97	R\$ 1.607,94
179	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	125	UND	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00
180	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	35	UND	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
181	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	12	UND	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
182	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	2	UND	R\$ 235,33	R\$ 470,66
183	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA	225	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.125,00
184	SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	225	UND	R\$ 2,00	R\$ 450,00
185	CHAVE DE TESTE	7	UND	R\$ 9,67	R\$ 67,69
TOTAL					R\$ 130.139,41
LOTE 03 FERRAGENS		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
186	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	25	UNID	R\$ 63,67	R\$ 1.591,75
187	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	25	UNID	R\$ 81,33	R\$ 2.033,25
188	TRINCO PARA BANHEIRO	15	UNID	R\$ 53,67	R\$ 805,05
189	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	12	UNID	R\$ 64,33	R\$ 771,96
190	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	12	UNID	R\$ 77,67	R\$ 932,04
191	FECHADURA TIPO CAIXÃO	5	UNID	R\$ 12,67	R\$ 63,35
192	FECHADURA DE GAVETA	25	UNID	R\$ 15,00	R\$ 375,00
193	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	15	UNID	R\$ 15,00	R\$ 225,00
194	CADEADO DE 20 MM	50	UNID	R\$ 16,67	R\$ 833,50
195	CADEADO DE 30MM	50	UNID	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
196	CADEADO DE 45 MM	25	UNID	R\$ 42,50	R\$ 1.062,50
197	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	25	UNID	R\$ 7,50	R\$ 187,50
198	FERROLHO DE CHAPA DE 4"	25	UNID	R\$ 18,00	R\$ 450,00
199	TARJETA DE 1.5"	50	UNID	R\$ 3,83	R\$ 191,50
200	PREGO 15X15	12	KG	R\$ 12,00	R\$ 144,00
201	PREGO 2X 1/2X 10	12	KG	R\$ 12,00	R\$ 144,00
202	PREGO 3X8	12	KG	R\$ 12,00	R\$ 144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

203	PREGO 4X5	12	KG	R\$ 12,00	R\$ 144,00
204	PARAFUSO DE 1/4 X 2"	50	UNID	R\$ 12,00	R\$ 600,00
205	PARAFUSO 3/8 X 4"	50	UNID	R\$ 12,00	R\$ 600,00
206	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	50	UNID	R\$ 0,12	R\$ 6,00
207	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	30	UNID	R\$ 0,13	R\$ 3,90
208	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	30	UNID	R\$ 14,42	R\$ 432,60
209	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	30	UNID	R\$ 9,67	R\$ 290,10
210	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	150	UNID	R\$ 0,15	R\$ 22,50
211	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	22	JOGO	R\$ 10,67	R\$ 234,74
212	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	12	JOGO	R\$ 22,67	R\$ 272,04
213	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	5	JOGO	R\$ 18,00	R\$ 90,00
214	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	5	UNID	R\$ 148,00	R\$ 740,00
215	ENXADA COM CABO	5	UNID	R\$ 48,00	R\$ 240,00
216	PA DE BICO COM CABO	5	UNID	R\$ 35,00	R\$ 175,00
217	PICARETA COM CABO	5	UNID	R\$ 82,67	R\$ 413,35
218	ENXADECO COM CABO	7	UNID	R\$ 48,00	R\$ 336,00
219	COLHER DE PEDREIRO	7	UNID	R\$ 13,50	R\$ 94,50
220	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	7	UNID	R\$ 9,83	R\$ 68,81
221	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	1	UNID	R\$ 8,33	R\$ 8,33
222	CHAVE DE GRIFE DE 4"	1	UNID	R\$ 110,00	R\$ 110,00
223	CHAVE GRIFE DE 15"	1	UNID	R\$ 46,00	R\$ 46,00
224	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	4	UNID	R\$ 78,00	R\$ 312,00
225	FIBRA DE VIDRO	15	M²	R\$ 25,67	R\$ 385,05
226	RESINA DE POLIÉSTER	7	LITRO	R\$ 37,50	R\$ 262,50
227	CATALIZADOR PARA RESINA	15	UNID	R\$ 3,00	R\$ 45,00
228	VEDA CALHA	1	UNID	R\$ 22,50	R\$ 22,50
229	MACHADA PARA FUNILEIRO DE 250 WOLTS	20	UNID	R\$ 205,73	R\$ 4.114,60
230	SOLDA ELÉTRICA	15	KG	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

				22,50	337,50
231	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	10	UNID	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
232	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	20	UNID	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
233	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	50	UNID	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
234	TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,28	90	UNID	R\$ 68,17	R\$ 6.135,30
235	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	30	UNID	R\$ 28,50	R\$ 855,00
236	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	30	UNID	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
237	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	30	UNID	R\$ 27,33	R\$ 819,90
238	BARRINHA 6 MT X 1/2"	15	UNID	R\$ 11,16	R\$ 167,40
239	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	15	UNID	R\$ 14,00	R\$ 210,00
240	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	65	UNID	R\$ 30,44	R\$ 1.978,60
241	LAMINA DE SERRA	5	UNID	R\$ 8,50	R\$ 42,50
242	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	7	UNID	R\$ 9,00	R\$ 63,00
243	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	7	UNID	R\$ 22,67	R\$ 158,69
244	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	5	UNID	R\$ 25,67	R\$ 128,35
245	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	30	UNID	R\$ 65,67	R\$ 1.970,10
246	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	30	UNID	R\$ 3,77	R\$ 113,10
247	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	30	UNID	R\$ 1,22	R\$ 36,60
248	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	30	UNID	R\$ 3,77	R\$ 113,10
249	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	25	UNID	R\$ 1,20	R\$ 30,00
250	CORDA DE SEDA DE 3/8	25	KG	R\$ 22,00	R\$ 550,00
251	CORDA DE NYLON DE 3/8	25	KG	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
252	CORRENTE Nº 4	25	KG	R\$ 25,47	R\$ 636,75
253	PREGO TELHEIRO	15	PCT	R\$ 15,00	R\$ 225,00
254	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	30	UNID	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
255	PUXADOR DE GAVETA	40	UNID	R\$ 2,33	R\$ 93,20
256	COLA DE CONTATO	12	GALÃO	R\$ 15,00	R\$ 180,00
257	ARAME LISO 1.000 MT	5	BOLO	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

258	ARAME PRÉ COZIDO	40	KG	R\$ 15,00	R\$ 600,00
259	ARAME GALVANIZADO	15	KG	R\$ 24,00	R\$ 360,00
260	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	30	UNID	R\$ 4,50	R\$ 135,00
261	ESPELHO DE 4 MM	12	M2	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
262	METALON 2,3	15	UNID	R\$ 37,80	R\$ 567,00
263	METALON 5,3	15	UNID	R\$ 62,35	R\$ 935,25
264	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	2	UNID	R\$ 19,50	R\$ 39,00
265	LIMA CHATA PARA ENXADA	5	UNID	R\$ 15,00	R\$ 75,00
266	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	5	METRO	R\$ 10,67	R\$ 53,35
267	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	15	METRO	R\$ 21,33	R\$ 319,95
268	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	50	METRO	R\$ 4,70	R\$ 235,00
269	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	80	METRO	R\$ 3,00	R\$ 240,00
270	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	35	METRO	R\$ 3,80	R\$ 133,00
271	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	15	M	R\$ 89,99	R\$ 1.349,85
272	FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTI	15	UNID	R\$ 48,00	R\$ 720,00
273	CERÂMICA PI 5	500	M2	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
274	ARGAMASSA	50	PCT	R\$ 9,67	R\$ 483,50
275	REJUNTE PARA LAJOTA	35	KG	R\$ 8,17	R\$ 285,95
276	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	5	UNID	R\$ 10,50	R\$ 52,50
277	ARCO DE SERRA	5	UNID	R\$ 37,50	R\$ 187,50
278	FORMICA	15	FOLHA	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
279	DURATEX	15	FOLHA	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
280	ROLDANA DE CANAL DE 2"	5	UNID	R\$ 39,60	R\$ 198,00
281	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	5	UNID	R\$ 39,60	R\$ 198,00
282	TRENA DE 5 METRO	5	UNID	R\$ 18,00	R\$ 90,00
283	ALICATE DE 1.000 WOLTS	2	UNID	R\$ 37,50	R\$ 75,00
284	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	1	UND	R\$ 268,00	R\$ 268,00
TOTAL					R\$ 72.713,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

LOTE 04 TINTAS		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
285	SELADOR DE PAREDE 18 LT	25	LATA	R\$ 183,33	R\$ 4.583,25
286	SUPER CAL 5 KG	250	PCT	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
287	MASSA CORRIDA 18 LT	100	LATA	R\$ 67,67	R\$ 6.767,00
288	MASSA ACRÍLICA 18 LT	35	LATA	R\$ 163,33	R\$ 5.716,55
289	MASSA CORRIDA 3.6 LT	15	GALAO	R\$ 25,50	R\$ 382,50
290	TINTA LÁTEX 18 LT	50	LATA	R\$ 203,33	R\$ 10.166,50
291	TINTA LÁTEX 3.6 LT	25	GALAO	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
292	TINTA ACRÍLICA 18 LT	50	LATA	R\$ 208,33	R\$ 10.416,50
293	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	25	GALAO	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
294	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	50	GALAO	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
295	SOLVENTE	45	LITRO	R\$ 22,33	R\$ 1.004,85
296	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	25	LATA	R\$ 276,67	R\$ 6.916,75
297	PINCEL DE 2"	30	UND	R\$ 6,67	R\$ 200,10
298	PINCEL DE 1"	30	UND	R\$ 4,67	R\$ 140,10
299	PINCEL DE 1/2"	30	UND	R\$ 2,33	R\$ 69,90
300	ROLO DE LÂ 22 CM	30	UND	R\$ 21,67	R\$ 650,10
301	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	25	UND	R\$ 18,00	R\$ 450,00
302	ROLO DE LÂ DE 10 CM	25	UND	R\$ 14,00	R\$ 350,00
303	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	6	UND	R\$ 14,33	R\$ 85,98
304	ESPÁTULA DE 2"	7	UND	R\$ 10,17	R\$ 71,19
305	APARADEIRA PARA TINTA	10	UND	R\$ 10,50	R\$ 105,00
306	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	20	GALAO	R\$ 66,60	R\$ 1.332,00
307	FITA CREPE	35	UND	R\$ 6,83	R\$ 239,05
308	VERNIZ MOGNO	10	GALÃO	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
309	LIXA PARA MADEIRA	90	FOLHA	R\$ 2,33	R\$ 209,70
310	LIXA PARA FERRO	60	FOLHA	R\$ 2,70	R\$ 162,00
311	LIXA D'ÁGUA	55	FOLHA	R\$ 2,28	R\$ 125,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

312	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	1	UNID	R\$ 256,67	R\$ 256,67
313	BROCHA DE PÊLO	45	UNID	R\$ 9,00	R\$ 405,00
TOTAL					R\$ 62.194,54
LOTE 05 MADEIRAS		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
315	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	60	FOLHA	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
316	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	35	FOLHA	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
317	DÚZIA DE RIPA	120	METRO	R\$ 14,33	R\$ 1.719,60
319	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	15	UNID	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
320	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	15	UNID	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
321	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	15	UNID	R\$ 136,67	R\$ 2.050,05
322	CAIXILHO 0,60 X 2.10 (MISTO)	15	UNID	R\$ 93,33	R\$ 1.399,95
323	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10	10	UNID	R\$ 236,67	R\$ 2.366,70
TOTAL					R\$ 30.111,30
LOTE 05 MATERIAL GROSSO		QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
324	CIMENTO	200	UNID	R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
325	BRITA 0	50	M3	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
326	BRITA 1	50	M ³	R\$ 156,67	R\$ 7.833,50
327	BUEIRO 1,5M	25	UND	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
328	BUEIRO 1 M	50	UND	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
329	TIJOLO	50	MIL	R\$ 403,33	R\$ 20.166,50
330	TELHA	50	MIL	R\$ 526,67	R\$ 26.333,50
TOTAL					R\$ 99.234,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 488.442,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 02/2020– CPL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO Nº 02/2020 – CPL

(local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SÃO JOÃO DO CARU-MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta
subscreeve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº
_____, para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas,
lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo
licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO Nº 02/2020 – CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020** de interesse da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARU**, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 02/2020– CPL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020**.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para o fornecimento de material de construção para a Secretaria de Obras do Município de São João do Caru–MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº _____ incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 02/2020 – CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 02/2020– CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº /2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

SÃO JOÃO DO CARU, __ de _____ de 2020.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 02/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU, sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Titular,, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 04/2020, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de de construção para a Secretaria de Obras do Município de São João do Caru-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 02/2020 – PMSJC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 04/2020 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de **SÃO JOÃO DO CARU**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do ESTADO, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do ESTADO, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 012/2018 – PMSJC/MA** e seus anexos

e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



Fis. Nº _____
Proc. Nº **04/2020-OBAS**
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de **SÃO JOÃO DO CARU**, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO CARU, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020
PREGÃO N.º 012/2020 - PMSJC/MA
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2020 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/20, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de **SÃO JOÃO DO CARU** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 04/2020 – PMSJC/MA.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para a Secretaria de Obras do Município de São João do Caru-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

SÃO JOÃO DO CARU – MA, ____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PREGÃO Nº 02/2020 – CPL
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU**, sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Titular,, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 04/2020-OBRS, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020-CPL – Sistema de Registro de Preços e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para a Secretaria de Obras do Município de São João do Caru–MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São João do Caru–MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos parceladamente, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento efetuado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LIMA, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 10 (dez) dias úteis após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção do fornecimento efetuado, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMAO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c)** Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f)** Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)** Executar fielmente o fornecimento objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- h)** Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.
- j)** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- l)** Os materiais **deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia**, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislações, sendo que os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição a critério do Contratante poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU
ESTADO DO MARANHÃO
RUA DO LÍMÃO, 109 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARU
CNPJ: 01.612.344/0001-14

- b)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal Interessada, ou por servidor por ela determinado;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d)** A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do ESTADO, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São João do Caru, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Caru–MA, de de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº